

Edital

INTIMAÇÃO. Intima-se a concessionária VOA SP SPE S/A., no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação, tomar ciência e se manifestar em relação ao processo 134.00023724/2023-65 especialmente o descrito em 11620805. Os autos estarão disponíveis no Centro de Documentação.

DIRETORIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**Edital**

"INTIMAÇÃO. PROCESSO 139.00030487/2023-58. ENTREVISTAS CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A. Intima-se a Concessionária para ciência e providências, no prazo de 7 (sete) dias."

"INTIMAÇÃO. PROCESSO 139.00031380/2023-27. ENTREVISTAS CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A. Intima-se a Concessionária para ciência e providências, no prazo de 7 (sete) dias."

DIRETORIA DE OPERAÇÕES**Edital**

INTIMA-SE A CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUEIRA BANDEIRANTES S/A – AUTOBAN, para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, nos autos do Processo Administrativo nº 134.00007411/2023-60 referente à NOT.DOP.0030/23.

Edital

Comunicado da Diretoria de Operações
"O Diretor de Operações aplica à C.A. S/A, a pena de MULTA prevista nos termos do Anexo 11 do Edital de Licitação nº 005/2008, item 4.1, Tabela de Classificação de Infrações e Valores de Multa, alínea D – Gerência de Sinalização e Segurança, item 13, Grupo ARTESP I, Nível ARTESP D.", conforme TAP.DOP.0129/23. (Processo Administrativo ARTESP nº 024.954/2017 - Protocolo ARTESP 367.702/17)."

"O Diretor de Operações aplica à C.A. S/A, a pena de MULTA prevista no Termo Modificativo Coletivo – TAMC/2006 – Tabela de Classificação de Infrações e Valores de Multa do Anexo 01, Alínea D – Gerência de Sinalização e Segurança, item 15, Grupo ARTESP II, Nível ARTESP D.", conforme TAP.DOP.0130/23." (Processo Administrativo ARTESP nº 026.024/2017 - Protocolo ARTESP 377.362/17).

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA**Edital – Chamamento Público****2º CHAMAMENTO PÚBLICO****DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA - DPL**

Considerando a solicitação da permissionária VIAÇÃO PIRACICABANA S/A para assistência da operação da linha rodoviária entre MOGI DAS CRUZES e NAZARÉ PAULISTA, Autos nº 0058/ARTESP/10 (protocolo nº 621.062/2023) e para que concomitantemente sejam adotadas providências quanto à substituição da empresa prestadora do serviço regular de transporte intermunicipal de passageiros.

Considerando ainda que o transporte de passageiros é serviço essencial, não podendo, pois, sofrer solução de continuidade e, considerando, finalmente, as disposições do inciso II do artigo 17º, concomitante com o artigo 24º, ambos do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 29.913/89.

A Diretoria de Procedimentos e Logística da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. CONVOCAR empresas interessadas devidamente cadastradas e que operam no SERVIÇO REGULAR e/ou no SERVIÇO DE FRETAMENTO, para que, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar desta publicação, apresentem junto à ARTESP manifestação formal acerca de seu interesse em operar a referida linha, sob o regime de autorização, em CARÁTER EMERGENCIAL, pelo prazo de 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, prorrogáveis uma única vez por igual período;

2. Os veículos a serem disponibilizados para a operação emergencial devem atender as especificações técnicas do serviço rodoviário convencional e demais parâmetros estabelecidos pela regulamentação vigente;

3. As manifestações de interesse deverão ser encaminhadas para o e-mail: tc5@artesp.sp.gov.br

4. As informações complementares serão fornecidas junto à ARTESP – Diretoria de Procedimentos e Logística – Regional TC5 São Paulo, à Rua Iguatemi, 105 – Itaim Bibi, São Paulo/SP.

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS**EDITAL: COREME/HRAC/RM Nº 01/2023****PROCESSO SELETIVO AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2024****ÁREAS BÁSICAS E DE ACESSO DIRETO**

Atenção: recomenda-se a leitura de todo o Edital antes de realizar a inscrição

O Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo (HRACUSP) e sua Comissão de Residência Médica (COREME) comunicam que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes junto aos Programas de Residência Médica, exclusivamente para ingresso em 2024. A Fundação Universitária para o Vestibular – FUVEST, ficará responsável pela organização e aplicação do processo seletivo.

A interposição de recursos sobre a publicação do presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, na COREME/HRACUSP, à Rua Sílvio Marchione, 3-20 – Vila Universitária – Bauru-SP, no horário das 9h00 às 12h00, até o dia 10/11/2023.

I – CÓDIGO DO PROGRAMA, PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA OFERECIDOS EM ORDEM ALFABÉTICA, SITUAÇÃO DO CREDENCIAMENTO (CNRM), DURAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS PREVISTAS (JÁ EXCLUÍDAS AS VAGAS RESERVADAS PARA AS FORÇAS ARMADAS) E VAGAS RESERVADAS PARA ALUNOS MATRICULADOS EM 2023, SERVINDO ÀS FORÇAS ARMADAS.

Código	Programas de Residência Médica (Retorno)	Credenciamento CNRM	Duração	Vagas Previstas	Forças Armadas
005	Anestesiologia	Aprovado	3 anos	3	-
041	Otorrinolaringologia	Aprovado	3 anos	3+2*	-

*2 Bolsas provenientes do Ministério da Saúde

II – CANDIDATOS-

1. Podem se inscrever no Processo Seletivo:

1.1. Profissionais graduados em curso de MEDICINA devidamente reconhecido e autorizado pelo Ministério da Educação - MEC, inscritos no Conselho Regional de Medicina ou que tenham obtido revalidação do seu diploma, segundo a legislação vigente.

1.2. Estudantes matriculados no último período de curso de graduação em MEDICINA, devidamente reconhecido e autorizado pelo Ministério da Educação - MEC, que venham a colar grau na graduação antes do prazo estipulado neste Edital para início dos Programas de Residência Médica pretendido em 01/03/2024 ou que tenham obtido revalidação do seu diploma, segundo a legislação vigente.

III – INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas, sob a responsabilidade da Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST) apenas por via eletrônica, pelo site www.fuvest.br, do dia 27 de novembro de 2023, a partir das 12 horas, ao dia 19 de dezembro de 2023 até às 12 horas (horário de Brasília).

1.1. Para o cadastro inicial da inscrição, é necessário anexar Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e documento de identidade;

1.2. Os (As) candidatos(as) deverão utilizar seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e um endereço eletrônico válido (e-mail) para se cadastrarem no site da FUVEST, caso não o tenham feito anteriormente. A FUVEST utilizará exclusivamente o e-mail cadastrado para enviar ao(a) candidato(a) informações relativas ao exame. O(a) candidato(a) é responsável pelo preenchimento correto e completo de seus dados cadastrais. O(a) candidato(a) também é responsável por verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

1.3. Para o cadastro inicial da inscrição, é necessário anexar uma foto, cuja imagem deve ter fundo sem detalhes, destacando

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**UNIDADES UNIVERSITÁRIAS****ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES****ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES**

EDITAL ATAC – CPG 69/2023 ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – MESTRADO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2023 Onde se lê:

5.5.1.1. Os critérios e pesos da avaliação dos projetos são:

a) Consistência teórica do projeto e aderência à literatura teórica da linha de pesquisa escolhida (60%); b) Coerência entre a revisão da literatura e a definição do tema, objeto e objetivos (20%); c) Consistência metodológica e adequação do cronograma (20%)

A divulgação do resultado desta fase será até 27 de novembro de 2023, no site do Programa. Os/as candidatos/as aprovados/as nesta fase serão convocados/as para a terceira fase pelo site.

5.6. A terceira fase é a arguição oral do candidato, e será realizada entre 4 e 8 de dezembro de 2023. A arguição oral versará sobre o projeto de pesquisa e seu currículo Lattes. Esta etapa será realizada remotamente. Os dias e horários de arguição de cada candidato serão divulgados no site do Programa. Os/as candidatos/as deverão acessar o ambiente virtual de entrevista por meio de link a ser enviado pelo Serviço de Pós Graduação da EACH/USP. Ao se inscrever no processo seletivo, o/a candidato/a aceita que é totalmente responsável por garantir seu acesso à tecnologia necessária para participar do processo seletivo.

6. Resultados

6.1 A nota final do/a candidato/a inscrito/a no processo seletivo em ampla concorrência corresponderá à média ponderada da nota do projeto (60%) e da nota da arguição oral (40%). A nota mínima requerida para aprovação no processo seletivo de ampla concorrência é 7,0 (sete). 6.2 A nota final do/a candidato/a inscrito/a no processo seletivo na modalidade políticas de cotas PPI corresponderá à média ponderada da nota do projeto (60%) e da nota da arguição oral (40%). A nota mínima requerida para aprovação no processo seletivo via políticas de ações afirmativas é 5,0 (cinco).

A divulgação da lista de candidatos aprovados no processo seletivo será realizada até 18 de dezembro de 2023, no site do Programa. Leia-se:

5.5.1.1. Os critérios e pesos da avaliação dos projetos são:

a) Consistência teórica do projeto e aderência à literatura teórica da linha de pesquisa escolhida (60%); b) Coerência entre a revisão da literatura e a definição do tema, objeto e objetivos (20%); c) Consistência metodológica e adequação do cronograma (20%)

A divulgação do resultado desta fase será até 11 de dezembro de 2023, no site do Programa. Os/as candidatos/as aprovados/as nesta fase serão convocados/as para a terceira fase pelo site.

5.6. A terceira fase é a arguição oral do candidato, e será realizada entre 18 e 22 de dezembro de 2023. A arguição oral versará sobre o projeto de pesquisa e seu currículo Lattes. Esta etapa será realizada remotamente. Os dias e horários de arguição de cada candidato serão divulgados no site do Programa. Os/as candidatos/as deverão acessar o ambiente virtual de entrevista por meio de link a ser enviado pelo Serviço de Pós Graduação da EACH/USP. Ao se inscrever no processo seletivo, o/a candidato/a aceita que é totalmente responsável por garantir seu acesso à tecnologia necessária para participar do processo seletivo.

6. Resultados

6.1 A nota final do/a candidato/a inscrito/a no processo seletivo em ampla concorrência corresponderá à média ponderada da nota do projeto (60%) e da nota da arguição oral (40%). A nota mínima requerida para aprovação no processo seletivo de ampla concorrência é 7,0 (sete). 6.2 A nota final do/a candidato/a inscrito/a no processo seletivo na modalidade políticas de cotas PPI corresponderá à média ponderada da nota do projeto (60%) e da nota da arguição oral (40%). A nota mínima requerida para aprovação no processo seletivo via políticas de ações afirmativas é 5,0 (cinco).

A divulgação da lista de candidatos aprovados no processo seletivo será realizada até 03 de janeiro de 2024, no site do Programa.

inscrição, dos(as) candidatos(as) que preencham os critérios estabelecidos.

3.1. Os(As) candidatos(as) que desejam pleitear a isenção ou o desconto de 50% da taxa de inscrição, previsto em Lei Estadual, poderão acessar o portal da seleção www.fuvest.br - Processo Seletivo – 2024, e efetuar o requerimento no formato online, anexando documentos comprobatórios, conforme os termos do Edital.

3.1.1. No caso de solicitação de redução de 50%:

- Preenchimento do requerimento, disponível para tal fim.

Para comprovação da condição de estudante, anexar:

a) Cópia simples e legível do certidão ou declaração de matrícula expedida por instituição de ensino pública ou privada, com data recente (a partir de agosto/2023) ou da data de validade vigente.

ou

b) Cópia simples e legível da carteira de identidade estudiantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente, com foto e data de validade vigente.

3.1.2. No caso de isenção da taxa de inscrição:

- Preenchimento do requerimento, disponível para tal fim.

Para comprovação do pedido de isenção:

O(A) candidato(a) que apresentar UMA das seguintes condições relacionadas abaixo deverá anexar cópia legível de documento comprobatório:

a) taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente; ou

b) taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes; ou

c) taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes; ou

d) o(a) candidato(a) declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos; ou

e) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

f) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007

Em qualquer das situações acima descritas o(a) candidato(a) estará obrigado(a) a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário(a) de bolsa de estudo oficial.

Não serão aceitos documentos enviados pelo correio ou qualquer outra forma de encaminhamento, não descrito neste Edital.

3.2. No caso de emprego de fraude pelo(a) candidato(a) beneficiado(a) pela redução e isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º, da Lei 12.782, de 21/12/2007 e se confirmada a presença de ilícito, fica o(a) candidato(a) imediatamente excluído do processo seletivo, notificando-se o Ministério Público.

3.3. Em 21/11/2023, o(a) candidato(a) deverá acessar o site www.fuvest.br, para verificar se a sua solicitação de redução de 50% do valor da taxa de inscrição ou sua isenção foi deferida.

3.4. Em 22/11/2023, os eventuais recursos poderão ser interpostos, no formato online, no portal da seleção www.fuvest.br - Processo Seletivo – 2024, no horário das 10h00 às 15h00, não sendo permitido corrigir, substituir ou entregar nova documentação.

3.5. Em 27/11/2023, o(a) candidato(a) deverá acessar o mesmo site, para verificar se seu recurso foi deferido.

4. Para inscrever-se o(a) candidato(a) deverá, durante o período de inscrições, 27 de novembro de 2023, a partir das 12 horas ao dia 19 de dezembro de 2023 até às 12 horas (horário de Brasília), acessar o site www.fuvest.br e efetuar sua inscrição no processo seletivo para Residência Médica 2024 (BAURU), indicando a cidade em que pretende realizar as provas (Bauru ou São Paulo) e respeitando as etapas a seguir:

4.1. Ler o Edital, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela Internet, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.2. Gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento da inscrição, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), impreterivelmente, até a data de vencimento do boleto (19/12/2023).

4.2.1. A inscrição será considerada efetivada, quando ocorrer a compensação bancária.

4.2.2. O boleto bancário, será disponibilizado para o(a) candidato(a), no endereço eletrônico acima, após o preenchimento da ficha de inscrição, podendo ser pago pelo Internet Banking ou em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento em 19/12/2023.

Para verificar a disponibilidade do boleto e se o seu pagamento foi efetuado, acesse a sua "Área do Candidato" no site da FUVEST, www.fuvest.br.

4.2.3. Para aqueles(as) cujo pedido de redução da taxa de inscrição for deferido, constará no boleto bancário o valor com a redução de 50%; para aqueles cujo pedido de isenção total for deferido, não haverá necessidade de impressão de boleto.

4.2.4. O boleto bancário pago não deverá ser encaminhado para a FUVEST nem para o HRAC, mas deverá ser guardado até o término do processo seletivo, para eventual conferência.

4.2.5. Não serão aceitas inscrições cujo pagamento da devida taxa for realizado por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais, extemporâneas ou por quaisquer outros meios que não o boleto bancário, nos termos estabelecidos neste Edital.

4.3. O cronograma do processo seletivo e as comunicações devem ser acompanhados via site www.fuvest.br e área do candidato.

5. O Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo e a Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST) não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. Os(As) candidatos(as) somente poderão se inscrever em um único Programa de Residência Médica. É vedada, a qualquer título, a mudança de opção do programa, bem como qualquer uma das informações prestadas no formulário de inscrição, após o término das inscrições.

6.1. Ao efetivar a sua inscrição o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este processo seletivo, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame.

Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o(a) candidato(a) ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

7. Serão indeferidas as inscrições cujo pagamento da taxa for realizado após a data de seu vencimento, sem exceções.

8. Não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga, em hipótese alguma.

9. O(A) candidato(a) que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá informá-la no sistema de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários. O(A) candidato(a) deverá enviar durante o período de inscrições, o atestado e laudo médico que qualifiquem e suportem o seu pedido.

Não haverá prova específica para tais candidatos(as), que serão submetidos(as) ao mesmo conteúdo e dinâmica da prova dos demais candidatos(as).

9.1. É necessário dispor de documentos comprobatórios, sobre as condições especiais.

9.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta situação, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

9.3. A existência de condição especial deve ser declarada pelo candidato(a) segundo descrito no item 9. Se esta comunicação não ocorrer em acordo com o descrito, a demanda não poderá ser atendida no dia da prova.

Obs: Lembramos que para uso de bomba de infusão de insulina e monitorização de glicemia, aparelho de amplificação sonora ou similar, o candidato deve informar sobre sua situação visando os procedimentos de segurança na aplicação da prova da 1ª fase, conforme descrito no item 9.

9.4. O atendimento às condições solicitadas descritas acima ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

10. O processo seletivo é classificatório, portanto a inscrição e aprovação do(a) candidato(a) não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.

11. Não haverá atendimento presencial e/ou telefônico para esclarecimento de dúvidas sobre o processo seletivo. Para isso o(a) candidato(a) deverá acessar o sistema "fale conosco" do site www.fuvest.br. Verifique também a sessão de perguntas frequentes do site.

IV – PROVAS

O processo seletivo constará das seguintes provas, elaboradas pela Comissão de Exame, cujos membros foram indicados pela Comissão de Residência Médica do HRAC/USP.

O conteúdo das questões foi elaborado com base no conteúdo descrito nas ementas das disciplinas do curso de graduação em Medicina da FOB-USP, disponíveis no portal da USP digital (https://uspdigital.usp.br/jupiter/web/listarGradeCurricular?codc_g=25&codcur=25030&codhab=0&tipo=N)

1. 1ª FASE: PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (de caráter obrigatório e eliminatório), com 120 questões objetivas sob forma de teste de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de respostas, sendo correta apenas uma delas. A prova versará sobre o conteúdo programático do curso de graduação em medicina, com igual número de questões com conteúdos proporcionais nas especialidades de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetria e Ginecologia, Pediatria, e Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva. Também será abordado conteúdo referente à Saúde Mental e Medicina de Urgência. Todas as questões terão igual valor e a nota da prova será normalizada para uma pontuação de 0 a 100. As respostas deverão ser registradas na FOLHA DE RESPOSTAS, que terá de ser obrigatoriamente assinada pelo(a) candidato(a).

Poderão constar na prova termos clássicos da Literatura Médica em inglês.

1.1. Todos os(as) candidatos(as) farão a prova objetiva de múltipla escolha, sendo eliminados o(a) candidato(a) que não atingirem o percentual mínimo de 50% de acerto na prova. A nota servirá para a classificação dos candidatos, por ordem decrescente, sendo aprovados(as) para segunda fase apenas o grupo que atender os requisitos de classificação dispostos no presente edital.

1.1.2. Esta prova terá peso 9 na nota classificatória final do processo seletivo.

1.2. A PROVA SERÁ REALIZADA NO DIA 14 de janeiro de 2024 (domingo), a partir das 13h00. O local de prova será disponibilizado na "Área do Candidato" no site www.fuvest.br até o dia 09 de janeiro de 2024.

1.3. Os portões serão abertos às 12h00 do dia do exame, para a entrada dos candidatos, sendo fechados às 13h00 para início da prova. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nos locais de provas, após o fechamento dos portões.

1.4. O TEMPO DE DURAÇÃO DE PROVA é de 6 (seis) horas, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas modelo.

1.4.1. O(A) candidato(a) deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 03 (três) horas.

1.5. Não haverá segunda chamada, para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).

1.6. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a prova, munido de caneta esferográfica de tinta AZUL ou PRETA e de material transparente e apresentar o original, em boas condições, que permitam a identificação do(a) candidato(a), de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação, com foto ou Passaporte ou Carteira do Registro no Conselho Regional de Medicina.

1.6.1. Serão aceitos documentos em formato eletrônico. Nesse caso, o(a) candidato(a) deverá apresentar o documento na entrada da sala, desligando, em seguida, o aparelho celular.

1.7. Será coletada, durante a prova, uma foto, que será comparada com a foto da inscrição e de outras fases do processo, para reconhecimento facial. Esse procedimento visa a segurança do exame e as fotos terão seu sigilo garantido, nos termos da legislação.

1.7.1. A FUVEST poderá fazer verificações adicionais dos(as) candidatos(as), bem como fotos e filmagens do local de prova, visando a segurança do processo.

1.8. Caso necessário a FUVEST poderá divulgar em seu site, a partir do dia 09 de janeiro de 2024, informações adicionais de biossegurança, observando a situação à época do exame.

1.9. A FOLHA DE RESPOSTA será o único documento válido para correção, devendo o(a) candidato(a), portanto, conferir as informações contidas nesse documento e assinar seu nome no local apropriado.

1.9.1. O preenchimento da folha de resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

1.9.2. Não haverá substituição da folha de resposta por erro do(a) candidato(a).

1.9.3. A identificação de rasura, omissão, ou duplicidade de respostas na folha de resposta, resultará na concessão de nota zero ao(a) candidato(a) na questão específica.

1.10. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os(as) candidatos(as), ou com pessoas externas ao processo, nem a utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica, tablet ou similar, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

1.10.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o controle do tempo de prova, a partir dos meios fornecidos pela FUVEST.

1.10.2. Não haverá tempo adicional para passagem das respostas na folha de resposta.

1.11. A burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste e/ou em outros Editais relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao interessado e/ou nas instruções constantes da capa do caderno de questões, bem como o tratamento desrespeitoso a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, motivarão a eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

1.12. Por medida de segurança, os(as) candidatos(as) deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, visíveis à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova, à exceção de casos com autorização médica, devidamente comprovados durante a realização da inscrição e casos previstos na legislação brasileira. Dúvidas poderão ser sanadas via "fale conosco" no site da FUVEST.

1.13. Será automaticamente excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

1.13.1. Se apresentar após fechamento dos portões;

1.13.2. Não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;

1.13.3. Não comparecer a uma das provas, ou em todas, seja qual for o motivo alegado;

1.13.4. Se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

1.13.5. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

1.13.6. Se ausentar da sala de prova com qualquer parte da prova durante o período de prova, bem como não devolver as folhas de respostas ao final do tempo previsto para a realização da prova;

1.13.7. Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefones celulares, agenda eletrônica, notebook, smartphone, tablet, smartwatch, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares;

1.13.8. Estiver usando boné ou chapéu de qualquer espécie, ou roupa ou adereço que identifique uma escola de origem;

1.13.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

1.13.10. Desobedecer às instruções dos fiscais e da coordenação geral e

1.13.11. Desrespeitar eventuais normas de biossegurança.

1.14. Não será permitido portar quaisquer dos equipamentos indicados no item 1.13.7.

1.14.1. Os eventuais pertences pessoais dos interessados, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos como os indicados no item 1.13.7, deverão ser lacrados pelo interessado, antes do início da prova, utilizando saco plástico e etiqueta, a serem fornecidos pela Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST) exclusivamente para tal fim. Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão permanecer durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova. Os aparelhos telefônicos celulares deverão ser desligados antes de serem lacrados com os demais pertences. Os(As) candidatos(as) terão que se submeter a um detector de metais;

1.14.2. O Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo e a Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST) não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

1.14.3. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização da prova. É aconselhável que os(as) candidatos(as) retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

1.15. Não serão admitidas no local da prova outras pessoas que não os(as) candidatos(as) e a equipe de aplicação de prova, exceto em casos de candidatas lactantes e casos de necessidades especiais de saúde, conforme item III - 9 do presente Edital, devidamente justificadas.

1.16. Em nenhuma hipótese, o(a) candidato(a) poderá levar os cadernos de questões.

1.16.1. Todos os(as) candidatos(as) poderão levar para casa um rascunho da folha de resposta. Não haverá tempo extra para preenchimento desse rascunho.

1.16.2. Os fiscais darão aviso verbal aos(as) candidatos(as) da sala, no horário oficial de encerramento da prova, pedindo que todos parem de escrever. Os candidatos que continuarem preenchendo qualquer documento relativo à 1ª fase serão excluídos do processo seletivo.

1.16.3. O(A) candidato(a) deve obedecer rigorosamente às regras do fiscal de sala sobre como proceder na devolução do material de prova e na saída da sala. O não cumprimento das instruções poderá resultar na desclassificação da prova.

1.17. O gabarito pré-recurso da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA será divulgado no site www.fuvest.br no dia 15/01/2024 até às 12h00 (horário de Brasília).

1.18. RECURSO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA: O prazo para a interposição de recurso do gabarito da prova objetiva de múltipla escolha se iniciará para os candidatos, (, após a sua publicação no site www.fuvest.br e expirará em 17/01/2024 às 12h00 (ver maiores informações no item VIII – Vistas e Recursos).

1.18.1. O gabarito pré-recurso inicialmente divulgado poderá, eventualmente, sofrer alteração em decorrência de anulação de questão(ões), hipótese na qual será republicado com correções. O gabarito definitivo, pós-recursos, será divulgado em 19/01/2024. (ver maiores informações no item VIII – Vistas e Recursos). Esse gabarito será definitivo, não havendo reapreciação de recursos e será utilizado para cálculo das notas.

1.19. Os(As) candidatos(as) que não alcançarem na prova objetiva de múltipla escolha o percentual mínimo de 50% de acertos, bem como a classificação especificada no item V - Julgamento das Provas serão eliminados.

- DIVULGAÇÃO DA NOTA DA 1ª FASE: Em 19/01/2024, será divulgada a relação nominal por área e por ordem de classificação, no site www.fuvest.br e publicada posteriormente no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

- VISTAS E RECURSOS PARA RECONTAGEM DAS NOTAS DA 1ª FASE: O prazo para interposição de recursos para recontagem de pontos da prova da 1ª fase se iniciará em 20/01/2024 e expirará em 21/01/2024 às 12h00 (ver maiores informações no item VIII – Vistas e Recursos).

- RESULTADO FINAL DA 1ª FASE/HABILITADOS PARA A 2ª FASE: Em 24/01/2024, será divulgada a relação nominal por área e por ordem de classificação dos candidatos habilitados para a 2ª fase no site www.fuvest.br e publicada posteriormente no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2. 2ª FASE: AVALIAÇÃO CURRICULAR
A AVALIAÇÃO CURRICULAR, com peso 1, será realizada pelos supervisores de Programa de Residência Médica de forma de análise documental baseado nos critérios estabelecidos neste Edital de acordo com cada programa, conforme instruções constantes no ANEXO 1, no período de 01 A 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

2.2. A Avaliação Curricular é de inteira e exclusiva responsabilidade dos programas oferecidos.

2.3. No período de 29/01/2024, 12h00, até 31/01/2024, 12h00, na área do candidato do site www.fuvest.br, os(as) candidatos(as) habilitados(as) na primeira fase deverão enviar as informações do seu curriculum vitae. Não será aceito curriculum vitae encaminhado por qualquer outro meio.

2.3.1. O(A) candidato(a) que não enviar o curriculum vitae pela Internet, no referido prazo, será ELIMINADO(A) do processo seletivo.

2.3.2. Os documentos comprobatórios devem estar legíveis e em sua inteireza (frente e verso) podendo constar assinatura manual ou certificação digital.

2.3.3. O(A) candidato(a) que entregar documentação comprobatória falsa ou adulterada será ELIMINADO(A) do processo seletivo.

V. JULGAMENTO DAS PROVAS
Todas as notas serão expressas com duas casas decimais, arredondadas para cima no caso da terceira casa decimal ser 5 ou mais.

1. 1ª Fase:
- PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA, nota constituída da seguinte maneira: número de questões corretas. A nota será igual a quantidade de acertos (de 0 a 100).

A nota máxima possível será 100 (cem) pontos. Esta 1ª fase terá caráter classificatório e eliminatório.

2. Serão considerados(as) habilitados(as) para a 2ª fase os(as) candidatos(as) que, tendo obtido o percentual mínimo de 50% de acertos na prova da 1ª fase, estejam classificados entre os(as) candidatos(as) correspondentes a 6 vezes o número de vagas do programa selecionado.

2.1. Todos os(as) candidatos(as) que obtiverem notas iguais na última classificação serão considerados(as) habilitados(as).

3. 2ª FASE:
A segunda fase do processo seletivo é composta pela avaliação curricular.

3.1. AVALIAÇÃO CURRICULAR - será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios de cada programa constante no anexo I, com duas casas decimais e terá caráter classificatório.

VI. NOTA FINAL
A nota final de cada candidato será o resultado da pontuação obtida em cada fase, conforme regra abaixo:

(9 x Prova objetiva de múltipla escolha) + (1 x Avaliação curricular)

10

VII. CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Os(As) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da nota final, obedecendo-se o número de vagas disponíveis por Programa para o presente processo seletivo.

2. Em caso de empate na nota final, na última posição disponível, serão utilizados como critérios de desempate:

1ª) a nota obtida na prova objetiva de múltipla escolha da 1ª fase;

2ª) a nota atribuída na avaliação curricular da 2ª fase;

3ª) a idade, com privilégio para o(a) mais velho(a).

2.1. Em caso de empate na nota final, serão utilizados como critérios de desempate:

1ª) a nota obtida na prova objetiva de múltipla escolha da 1ª. fase;

2ª) a idade, com privilégio para o mais velho.

3. DIVULGAÇÃO DA NOTA DA 2ª FASE: Em 07/02/2024, será divulgada a relação nominal dos(as) candidatos(as) participantes das provas da 2ª fase, por área e por ordem de classificação, nos endereços eletrônicos www.hrac.usp.br ou www.fuvest.br publicada posteriormente no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Não serão informados resultados por telefone.

4. VISTAS E RECURSOS: O prazo para a solicitação de vista das provas da 2ª fase e interposição dos recursos iniciará em 08/02/2024 e expirará em 09/02/2024 às 12h00 (ver maiores informações no item VIII – Vistas e Recursos). Não se aplica para candidatos(as) na categoria TREINEIRO.

5. CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA DOS(AS) APROVADOS(AS): Em 15/02/2024, será divulgada a relação nominal por área e por ordem de classificação final dos convocados para matrícula, nos endereços eletrônicos www.hrac.usp.br ou www.fuvest.br posteriormente publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Não serão informados resultados por telefone.

VIII. VISTAS E RECURSOS

A interposição de recursos é facultada aos(as) candidatos(as), e encontra-se descrita nos itens a seguir:

- Candidatos(as) ausentes em uma ou mais etapas do processo seletivo não poderão solicitar vistas e ou interpor recursos.

1. Interposição de recurso contra o GABARITO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - 1ª Fase: a interposição de recurso do gabarito da prova objetiva de múltipla escolha será EXCLUSIVAMENTE ONLINE, na área restrita do candidato no site da FUVEST, www.fuvest.br, após a sua publicação no dia 15/01/2024 até o dia 17/01/2024 às 12h00. Não haverá reapreciação de recursos após esse período.

1.1. O resultado dos pedidos de recursos será divulgado no dia 19/01/2024 na "área do candidato" do site da FUVEST www.fuvest.br.

2. Interposição de recursos para recontagem de acertos na PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA – 1ª Fase: a solicitação de recontagem de acertos nas provas objetiva de múltipla será EXCLUSIVAMENTE ONLINE, na área restrita do candidato no site da FUVEST, www.fuvest.br, no período de 20/01/2024, 12h00, até 21/01/2024 às 12h00. Não haverá reapreciação de recursos após esse período.

2.1. Todos(as) os(as) candidatos(as) terão acesso (vistas), através de sua área de candidato no site do processo seletivo, mencionada acima, da folha de resposta da prova objetiva de múltipla escolha.

2.2. O resultado dos pedidos de recursos para recontagem de acertos será divulgado a partir do dia 24/01/2024 na "área do candidato" no site da FUVEST www.fuvest.br.

3. Solicitação de vistas ou interposição de recurso contra a nota da AVALIAÇÃO CURRICULAR – 2ª fase: a solicitação de vista ou a interposição de recurso contra a nota da Avaliação Curricular será EXCLUSIVAMENTE ONLINE devendo o(a) candidato(a) preencher o formulário específico para tal fim, na área restrita do candidato no site da FUVEST www.fuvest.br no período de 08/02/2024, 12h00, até 09/02/2024 às 12h00. O respectivo requerimento para interposição de recursos contra a 2ª fase, deverá constar argumentação e referências bibliográficas.

3.1. O resultado dos pedidos de recursos será divulgado a partir do dia 15/02/2024 na "área do candidato" no site da FUVEST www.fuvest.br.

4. O candidato que requerer VISTA DAS PROVAS terá acesso aos arquivos digitalizados de suas folhas de respostas das provas de modo a constatar que a nota atribuída corresponde à correção procedida.

4.1. O(A) candidato(a) que requerer VISTA DAS PROVAS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR terá acesso à pontuação dada de modo a constatar a nota atribuída. O(A) candidato(a) deverá comparecer presencialmente para obter vista da avaliação curricular.

5. O(A) candidato(a) que requerer RECURSO contra o gabarito deverá assinalar o número da questão, juntamente com a argumentação lógica.

ATENÇÃO: será admitido um único recurso por questão por candidato(a), devidamente fundamentado, sendo desconsiderado o recurso de igual teor. Caso sejam identificados mais de um recurso do(a) mesmo(a) candidato(a) para a mesma questão será considerado apenas o primeiro, considerando a data de inserção no sistema.

6. O pedido de vista de provas ou de recurso deverá ser motivado, sob pena de não ser conhecido. O pedido apresentado fora do prazo não será admitido, considerando-se para esse efeito a data do respectivo protocolo.

7. Não será aceito pedido de vista de provas ou de recurso da 1ª ou da 2ª fase por outros meios e formatos não especificados neste Edital.

8. Os pontos relativos a questões ou itens eventualmente anulados serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes na prova, independentemente da autoria do recurso.

8.1. Caso ocorra o disposto no item 8 poderá haver mudança de classificação inicialmente divulgada.

9. A banca examinadora da entidade promotora do presente edital de seleção pública constituiu-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

9.1. Os pedidos de vistas e recursos contra a nota da avaliação curricular serão encaminhados para o Programa de Residência Médica afim, que será responsável pela sua apreciação, agendamento de vista de forma presencial ou remota e julgamento.

IX - MATRÍCULA

1. Os(As) candidatos(as) habilitados(as), conforme o limite de vagas por programa, deverão realizar sua matrícula na COREME do HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, no período de 19, 20 e 21 fevereiro de 2024, das 9h00 às 15h30, ininterruptamente.

2. Documentação obrigatória, a ser entregue no ato da matrícula (cópias legíveis, não sendo necessária a autenticação) bem como, formulários relacionados abaixo, disponíveis no site www.fuvest.br a partir de 19/02/2024:

2.1. Formulário cadastral de matrícula, devidamente preenchido, impresso e assinado disponível no site www.fuvest.br;

2.2. Declaração de Acumulação de Matrícula, devidamente preenchido, impresso e assinado;

2.5. Para brasileiros(as): uma cópia legível da cédula de identidade- RG preferencialmente emitida nos últimos 10 anos;

2.6. Para estrangeiros(as): uma cópia legível da carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e cópia autenticada do visto temporário no Brasil; (exceto para o cidadão estrangeiro que comprove ter nascido em um dos países-membros ou associados do Mercosul, que tenham assinado e ratificado o Acordo de Livre Residência com o Brasil, nos termos do Decreto nº 6.964, de 29 de setembro de 2009, e do Decreto nº 6.975, de 7 de outubro de 2009, nos termos da Resolução CFM 2002/2012);

2.7. Uma cópia legível do diploma (FRENTE E VERSO) ou declaração, com data recente (a partir de agosto/2023), de que colou grau ou está concluindo o curso de graduação em Medicina, até a data de início do Programa de Residência Médica, expedidos por escola médica do Brasil reconhecida pelo Ministério da Educação;

2.8. Para graduados(as) no exterior: uma cópia legível do diploma de graduação em Medicina (FRENTE E VERSO), expedido por escola médica do exterior e documento de revalidação do mesmo por universidade pública competente no Brasil, na forma da legislação vigente;

2.9. Uma cópia legível do CPF próprio ou impressão de inscrição do CPF, extraída do sítio eletrônico da Receita Federal;

2.10. Uma cópia legível da carteira de registro definitivo do CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo ou para aqueles em processo de transferência devem apresentar uma cópia do CRM. O residente que não possuir a carteira de registro do CREMESP deverá obrigatoriamente entregar uma cópia legível do protocolo de inscrição do CREMESP no ato da matrícula.

2.11. Para graduados(as) no exterior: uma cópia legível do registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);

2.12. Uma cópia legível do comprovante de inscrição junto ao INSS ou comprovante do NIT (Número de Identificação do Trabalhador), ou PIS/PASEP;

2.13. Uma cópia legível do comprovante do Cartão Nacional de Saúde – CNS, que poderá ser obtido no site (<https://portaldo-cidadao.saude.gov.br/portaldo-cidadao/areaCadastro.htm>);

2.14. Uma cópia legível do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

2.15. Uma cópia legível do comprovante de endereço atual;

2.16. Uma cópia legível do documento Reservista ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório, para os participantes de sexo masculino;

2.17. Uma cópia do comprovante de conta bancária ativa. O banco e o tipo de conta corrente ou salário) será informada pelas fontes pagadoras, oportunamente. A conta bancária deverá ser em nome do bolsista. Obs: aqueles que não possuírem conta nesse banco, no ato da matrícula devem solicitar declaração para abertura de conta bancária;

2.18. Atestado médico original que comprove as vacinações completas ou contra-indicação formal às mesmas por motivo de saúde, para as seguintes doenças:

- Tétano - vacinação completa - 3 doses, sendo a última ou reforço vacinal com dT nos últimos 10 anos;

- MMR ou SSR (sarampo, caxumba e rubéola) - 2 doses a partir de 1 ano de idade;

- Varicela (catapora) - 2 doses a partir de 15 meses de idade (ou histórico de varicela);

- Hepatite B - 3 doses;

- Febre amarela - 1 dose;

- Covid-19 – 4 doses.

Atenção: Não será aceita cópia de carteira de vacinação.

2.19. No caso de impedimento do(a) candidato(a), a matrícula poderá ser realizada por procurador(a) habilitado(a) com poderes específicos para tal fim, o qual deverá entregar cópia reprográfica de seu documento de identidade;

2.20. Os documentos de matrícula serão recebidos neste ato, entretanto, a matrícula somente será efetivada após a verificação e comprovação dos documentos apresentados.

3. Os(As) candidatos(as) matriculados(as) em 2023 e que tenham sido incorporados em quaisquer Organizações Militares das Forças Armadas, deverão realizar matrícula nos dias 19, 20 ou 21/02/2024, no período das 9h00 às 15h30, ininterruptamente.

3.1. Formulário cadastral de matrícula (2024), devidamente preenchido, impresso e assinado disponível no site www.fuvest.br;

3.2. Uma foto recente 3x4 colorida que deverá ser digitalizada em uma das opções de formatos: JPEG, JPG, PNG ou GIF para upload;

3.3. Uma cópia legível do documento comprobatório de dispensa do serviço militar;

3.4. Uma cópia legível do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

3.5. Uma cópia legível do comprovante de endereço atual;

3.6. Uma impressão legível do crachá provisório, para devida validação;

3.7. Uma cópia do comprovante de conta bancária ativa. O banco e o tipo de conta (corrente ou salário) será informada pelas fontes pagadoras, oportunamente. A conta bancária deverá ser em nome do bolsista. Obs: aqueles que não possuírem conta nesse banco, no ato da matrícula devem solicitar declaração para abertura de conta bancária;

3.8. Uma cópia legível do comprovante de inscrição junto ao INSS ou comprovante do NIT (Número de Identificação do Trabalhador), ou PIS/PASEP;

3.9. Uma cópia legível da carteira de registro definitivo do CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo ou para aqueles em processo de transferência devem apresentar uma cópia do CRM. O residente que não possuir a carteira de registro do CREMESP deverá obrigatoriamente entregar uma cópia legível do protocolo de inscrição do CREMESP no ato da matrícula.

3.10. Uma cópia legível do comprovante Cartão Nacional de Saúde – CNS, que poderá ser obtido no site (<https://portaldo-cidadao.saude.gov.br/portaldo-cidadao/areaCadastro.htm>);

3.11. Atestado médico original que comprove as vacinações completas ou contra-indicação formal às mesmas por motivo de saúde, para as seguintes doenças:

- Tétano - vacinação completa - 3 doses, sendo a última ou reforço vacinal com dT nos últimos 10 anos;

- MMR ou SSR (sarampo, caxumba e rubéola) - 2 doses a partir de 1 ano de idade;

- Varicela (catapora) - 2 doses a partir de 15 meses de idade (ou histórico de varicela);

- Hepatite B - 3 doses;

- Febre amarela - 1 dose.

- Covid-19 – 4 doses.

Atenção: Não será aceita cópia de carteira de vacinação.

3.12. Não há necessidade de entrega dos itens 3.7, 3.8, 3.9, 3.10 e 3.11 caso os mesmos tenham sido entregues por ocasião da matrícula em 2023.

4. A partir de 22 de fevereiro de 2024, os excedentes serão convocados para matrícula, por ordem rigorosa de classificação, em listagem divulgada no endereço eletrônico www.fuvest.br onde constará o prazo para a realização da matrícula, no mesmo local e horário, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.

As convocações dos mencionados excedentes serão feitas respeitando o limite máximo de 15 dias após a data de início dos programas, conforme Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

5. Não será aceita matrícula, em hipótese alguma, na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos itens anteriores, salvo na situação descrita no item 3.12.

6. O Regulamento da Residência Médica do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo está disponível no site www.hrac.usp.br – Pós-Graduação - Residência Médica.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a aplicação das provas nos dias, locais e horários estabelecidos, em razão da situação excepcional de saúde pública, o Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão, no site da www.fuvest.br. Não se responsabilizando o Hospital e/ou a Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST), pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.

2. As disposições apresentadas neste edital podem sofrer alterações a depender de resoluções em contrário da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

3. É vedado ao(a) médico(a) residente repetir Programa de Residência Médica em especialidade que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

3.1. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), é vedado ao(a) médico(a) residente realizar Programa de Residência Médica em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

3.2. É permitido ao(a) médico(a) residente cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade.

4. Os Programas de Residência Médica terão início em 01 de março de 2024, devendo, todos(as) aqueles(as) que estão matriculados(as), apresentar-se diretamente no programa de residência médica.

5. O(A) médico(a) residente, após efetuar sua matrícula no período de 19 a 21/02/2024, deverá comparecer no programa de residência médica na data determinada para início de suas atividades. O não comparecimento ou ausência por 24 horas após o início do Programa de Residência Médica configurará abandono.

5.1. Os(As) candidatos(as) matriculados(as) após o dia 01/03/2024 (excedentes), ficarão obrigados(as) a se apresentar no programa em que for matriculado, no 1º dia útil subsequente à convocação, sob pena de perda de vaga.

6. No caso de SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO, o(a) candidato(a) após efetuar sua matrícula poderá requisitar o ADIAMENTO do início do programa por 1 (um) ano, conforme legislação vigente. Será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica, mediante matrícula no período determinado no Edital de 2025. O ingresso do(a) Médico(a) Residente se dará mediante requerimento à Comissão de Residência Médica - COREME, até 29 de julho de 2024.

6.1. Para usufruir o estabelecido no item anterior, o(a) interessado(a) deverá entregar à COREME, pessoalmente ou o seu procurador, até 10 dias após o recebimento, cópia legível do documento de designação das Forças Armadas (serviço obrigatório), onde conste a convocação, juntamente com o requerimento de trancamento de matrícula por apenas um ano, a ser preenchido no ato da matrícula.

6.2. As reservas de vagas de

ANEXO I
OTORRINOLARINGOLOGIA
 Supervisor: Prof. Dr. Luiz Fernando Manzoni Lourençone
 Telefone: (14) 32358420 - E-mail: saac@usp.br
 Endereço: Rua Sílvio Marchione, 3-20
 CEP: 17012-900 - Bauru - SP

Critérios e pesos que serão considerados na AVALIAÇÃO CURRICULAR	Pontuação
Duração de Internato – (1,0 ponto se maior ou igual 4 semestres; 0,0 se menor que 4 semestres)	1,0
Iniciação Científica Concluída com Bolsa (1,0 ponto por IC Concluída)	2,0
Publicação de artigo científico indexado PubMed/SciELO ou Capítulo de livros como autor ou coautor (1,0 ponto por publicação)	
Obs.: (Item comprovado pelo envio de cópia, foto do início do capítulo/artigo contendo nome do autor ou referência da citação do artigo científico).	
Obs: Não serão aceitas publicações em anais de congresso, apostilas de cursinho, manuais de disciplinas e Trabalho de Conclusão de Curso não publicado.	4,0
Congressos e Atividades Extracurriculares na Área de Otorrinolaringologia (0,5 ponto por Atividades/Congresso)	2,0
Proficiência em Língua Estrangeira (1,0 ponto por Proficiência)	1,0

ANESTESIOLOGIA
 Supervisor: Prof. Dr. Joaquim Edson Vieira
 Telefone: (14) 32358420 - e-mail: saac@usp.br
 Endereço: Rua Sílvio Marchione, 3-20 - CEP: 17012-900 - Bauru - SP

Critérios e pesos que serão considerados na AVALIAÇÃO CURRICULAR (Todos os itens devem ser comprovados pelo candidato (a) com documentação anexa)	Pontuação
Duração do internato (1,0 ponto se maior ou igual 4 semestres; 0,0 se menor que 4 semestres)	1,0
Iniciação Científica Concluída (com ou sem bolsa) (1,0 ponto por IC concluída)	2,0
Publicação de artigo científico indexado PubMed/SciELO ou Capítulo de livros (como autor ou coautor) (1,0 ponto por publicação)	
Obs.: (Item comprovado pelo envio de cópia, foto do início do capítulo/artigo contendo nome do autor ou referência da citação do artigo científico).	
Obs: Não serão aceitas publicações em anais de congresso, apostilas de cursinho, manuais de disciplinas e Trabalho de Conclusão de Curso não publicado.	4,0
Congressos e Atividades extracurriculares	
Participação em monitorias e/ou ligas acadêmicas por 1 ano ou mais (0,5 ponto por Atividades/Congresso/Ligas)	2,0
Proficiência em língua estrangeira (inglês) (Sim – 1,0 ponto; Não – 0,0)	1,0

ANEXO II		
Data	Evento	Local
07/11/2023	Publicação do edital do concurso	Site da FUVEST e DOE
Das 12h de 14/11 às 12h de 16/11	Período de solicitação de isenção/redução da taxa de inscrição	Site da FUVEST
até 12h de 21/11	Divulgação do resultado de isenção/redução da taxa de inscrição	Site da FUVEST
22/11, das 10h às 15h	Período para interposição de recursos sobre os pedidos de isenção/redução da taxa de inscrição	Site da FUVEST
até 12h de 27/11	Divulgação da análise dos recursos sobre os pedidos de isenção/redução da taxa de inscrição	Site da FUVEST
Das 12h de 27/11 às 12h de 19/12	Período de inscrição	Site da FUVEST
19/12	Data limite para pagamento da taxa	Rede bancária
até 12h de 09/01/2024	Publicação da lista dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e divulgação dos locais das provas	Site da FUVEST
14/01 (a partir das 13h)	Realização da prova objetiva	A definir
15/01 (até 12h)	Divulgação da prova objetiva e de seu gabarito	Site da FUVEST
Das 12h de 15/01 às 12h de 17/01	Período para interposição de recursos ao gabarito da prova objetiva	Site da FUVEST
Até 12h de 19/01	Divulgação da análise dos recursos sobre a prova objetiva e nota individualizada	Site da FUVEST
Das 12h de 20/01 às 12h de 21/01	Vistas às provas e recursos para recontagem das notas da 1ª fase	Site da FUVEST
até 12h de 24/01 (site)	Divulgação das notas finais da prova objetiva	Site da FUVEST
Das 12h de 29/01 até 12h de 31/01	Período para envio das informações referentes ao currículo dos candidatos habilitados	Site da FUVEST
De 1º/02 até 06/02	Análise e avaliação dos currículos	Site da FUVEST
até 12h de 07/02	Divulgação das notas da segunda fase	Site da FUVEST
Das 12h de 08/02 às 12h de 09/02	Período para interposição de recursos sobre a segunda fase	Site da FUVEST
Até 12h de 15/02	Divulgação do resultado da análise dos recursos sobre as notas da segunda fase e convocação para a matrícula	Site da FUVEST
19 a 21/02, das 9h às 15h30	Matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as)	HRAC
01/03/2024	Início do programa de residência médica	HRAC

EDITAL: COREME/HRAC/RM Nº 02/2023
PROCESSO SELETIVO AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2024
ÁREAS DE ATUAÇÕES – ANOS ADICIONAIS

Atenção: recomenda-se a leitura de todo o Edital antes de realizar a inscrição. O Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo (HRAC/USP) e sua Comissão de Residência Médica (COREME) comunicam que estarão abertas as inscrições para seleção dos(as) candidatos(as) ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes junto aos Programas de Residência Médica, exclusivamente para ingresso em 2024. A Fundação Universitária para o Vestibular – FUVEST, ficará responsável pela organização e aplicação do processo seletivo.

A interposição de recursos sobre a publicação do presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, na COREME/HRAC/USP, à Rua Sílvio Marchione, 3-20 – Vila Universitária – Bauru-SP, no horário das 9h00 às 12h00, até o dia 10/11/2023.

I – CÓDIGO DO PROGRAMA, PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA OFERECIDOS EM ORDEM ALFABÉTICA, SITUAÇÃO DO CREDENCIAMENTO (CNRM), DURAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS PREVISTAS.

Código	Programas de Residência Médica	Credenciamento CNRM	Duração	Vagas Previstas	Forças Armadas (Retorno)
077	Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial	Aprovado	1 ano	1	

II – CANDIDATOS

1. Podem se inscrever no Processo Seletivo

1.1 O profissional graduado em Medicina com Residência Médica concluída em programa de residência médica em Cirurgia Plástica, Otorrinolaringologia e/ou Cirurgia de Cabeça e Pescoço em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, de acordo com a Resolução CNRM nº 02/2006.

1.2 Profissional concluinte dos programas de Cirurgia Plástica, Otorrinolaringologia e/ou Cirurgia de Cabeça e Pescoço, deverá no ato da matrícula comprovar a conclusão do Programa Pré-requisito, por meio de documento oficial expedido pela instituição responsável pelo programa. A Declaração de Conclusão será aceita a título provisório para fins de matrícula do candidato. No entanto, o Diploma deverá ser apresentado durante os primeiros 90 (noventa) dias de início do Programa.

III – INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas, sob a responsabilidade da Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST) apenas por via eletrônica, pelo site www.fuvest.br, do dia 27 de novembro de 2023, a partir das 12 horas, ao dia 19 de dezembro de 2023 até às 12 horas (horário de Brasília).

1.1. Para o cadastro inicial da inscrição, é necessário anexar Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e documento de identidade;

1.2. Os(As) candidatos(as) deverão utilizar seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e um endereço eletrônico válido (e-mail) para se cadastrarem no site da FUVEST, caso não o tenham feito anteriormente. A FUVEST utilizará exclusivamente o e-mail cadastrado para enviar ao(a) candidato(a) informações relativas ao exame. O(a) candidato(a) é responsável pelo preenchimento correto e completo de seus dados cadastrais. O(a) candidato(a) também é responsável por verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

1.3. Para o cadastro inicial da inscrição, é necessário anexar uma foto, cuja imagem deve ter fundo sem detalhes, destacando o rosto do(a) candidato(a) e sem acessórios, recomendando-se que seja uma foto nítida e atualizada. Essa imagem será comparada com as fotos coletadas no dia da prova, para reconhecimento facial.

1.4 Dúvidas relacionadas a inscrição devem ser sanadas, entrando em contato com a FUVEST, pelo site, via sistema de atendimento "Fale Conosco".

2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Não haverá devolução de taxa de inscrição.

Para evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo.

2.1. No momento da inscrição, será pedida a inserção de uma foto de rosto, que será usada para procedimentos de verificação do(a) candidato(a) durante o processo. Essa foto aparecerá impressa no gabarito do(a) candidato(a), no momento da execução das provas da primeira fase.

2.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo por meio do site www.fuvest.br - Processo Seletivo – 2024 ou por meio da área do(a) candidato(a) da FUVEST.

3. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá declarar, sob as penas da lei, que concluiu o programa de Residência Médica em PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO PRÉ-REQUISITO, conforme descrito no item II, devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica ou que irá concluí-lo até a data de 29/02/2024 ou que obteve revalidação do seu diploma, segundo a legislação vigente.

4. Em cumprimento à legislação em vigor, do dia 14 de novembro de 2023, a partir das 12 horas, ao dia 16 de novembro de 2023 até às 12 horas (horário de Brasília), impreterivelmente,

a FUVEST receberá os pedidos de redução de 50% do valor da taxa de inscrição, em cumprimento à Lei Estadual nº 12.782 de 20/12/2007, dos(as) candidatos(as) que preencham o perfil estipulado pela mencionada Lei. No mesmo período a FUVEST receberá a pré-inscrição, com o pedido de isenção da taxa de inscrição, dos(as) candidatos(as) que preencham os critérios estabelecidos.

4.1. Os(As) candidatos(as) que desejam pleitear a isenção ou o desconto de 50% da taxa de inscrição, previsto em Lei Estadual, poderão acessar o portal da seleção www.fuvest.br - Processo Seletivo – 2024, e efetuar o requerimento no formato online, anexando documentos comprobatórios, conforme os termos do Edital.

4.1.1. No caso de solicitação de redução de 50%:
 - Preenchimento do requerimento, disponível para tal fim. Para comprovação da condição de estudante, anexar:
 a) Cópia simples e legível da certidão ou declaração de matrícula expedida por instituição de ensino pública ou privada, com data recente (a partir de agosto/2023) ou da data de validade vigente, ou
 b) Cópia simples e legível da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente, com foto e data de validade vigente.

4.1.2. No caso de isenção da taxa de inscrição:
 - Preenchimento do requerimento, disponível para tal fim. Para comprovação do pedido de isenção:
 O(a) candidato(a) que apresentar UMA das seguintes condições relacionadas abaixo deverá anexar cópia legível de documento comprobatório:
 a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do(a) candidato(a), quando não tiver dependente; ou
 b) a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do(a) candidato(a) e o mesmo possuir até dois dependentes; ou
 c) a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do(a) candidato(a) e o mesmo tiver mais de dois dependentes; ou
 d) o(a) candidato(a) declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos; ou
 e) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
 f) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007

Em qualquer das situações acima descritas o(a) candidato(a) estará obrigado(a) a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário(a) de bolsa de estudo oficial.
 Não serão aceitos documentos enviados pelo correio ou qualquer outra forma de encaminhamento, não descrito neste Edital.

4.2. No caso de emprego de fraude pelo(a) candidato(a) beneficiado(a) pela redução e isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º, da Lei 12.782, de 21/12/2007 e se confirmada a presença de ilícito, fica o(a) candidato(a) imediatamente excluído(a) do processo seletivo, notificando-se o Ministério Público.

4.3. Em 21/11/2023, o(a) candidato(a) deverá acessar o site www.fuvest.br, para verificar se a sua solicitação de redução de 50% do valor da taxa de inscrição ou sua isenção foi deferida.

4.4. Em 22/11/2023, os eventuais recursos poderão ser interpostos, no formato online, no portal da seleção www.fuvest.br - Processo Seletivo – 2024, no horário das 10h00 às 15h00, não sendo permitido corrigir, substituir ou entregar nova documentação.

4.5. Em 27/11/2023, o(a) candidato(a) deverá acessar o mesmo site, para verificar se seu recurso foi deferido.

5. Para inscrever-se o(a) candidato(a) deverá, durante o período de inscrições, 27 de novembro de 2023, a partir das 12 horas ao dia 19 de dezembro de 2023 até às 12 horas (horário de Brasília), acessar o site www.fuvest.br e efetuar sua inscrição no processo seletivo para Residência Médica 2024 (BAURU), indicando a cidade em que pretende realizar as provas (Bauru ou São Paulo) e respeitando as etapas a seguir:

5.1. Ler o Edital, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela Internet, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

5.2. Gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento da inscrição, no valor de R\$ 251,00 (duzentos e cinquenta e um reais), impreterivelmente, até a data de vencimento do boleto (19/12/2023).

5.2.1. A inscrição será considerada efetivada, quando ocorrer a compensação bancária.

5.2.2. O boleto bancário, será disponibilizado para o(a) candidato(a), no endereço eletrônico acima, após o preenchimento da ficha de inscrição, podendo ser pago pelo Internet Banking ou em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento em 19/12/2023.

Para verificar a disponibilidade do boleto e se o seu pagamento foi efetuado, acesse a sua "Área do candidato" no site da FUVEST, www.fuvest.br.

5.2.3. Para aqueles(as) cujo pedido de redução da taxa de inscrição for deferido, constará no boleto bancário o valor com a redução de 50%; para aqueles(as) cujo pedido de isenção total for deferido, não haverá necessidade de impressão de boleto.

5.2.4. O boleto bancário pago não deverá ser encaminhado para a FUVEST nem para o HRAC, mas deverá ser guardado até o término do processo seletivo, para eventual conferência.

5.2.5. Não serão aceitas inscrições cujo pagamento da devida taxa for realizado por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais, extemporâneas ou por quaisquer outros meios que não o boleto bancário, nos termos estabelecidos neste Edital.

5.3. O cronograma do processo seletivo e as comunicações devem ser acompanhados via site www.fuvest.br e "área do candidato".

6. O Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo e a Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST) não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. Os(As) candidatos(as) somente poderão se inscrever em um único Programa de Residência Médica. É vedada, a qualquer título, a mudança de opção do programa, bem como qualquer uma das informações prestadas no formulário de inscrição, após o término das inscrições.

7.1. Ao efetivar a sua inscrição o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este processo seletivo, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame.

Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o(a) candidato(a) ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

8. Serão indeferidas as inscrições cujo pagamento da taxa for realizado após a data de seu vencimento, sem exceções.

9. Não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga, em hipótese alguma.

10. O(a) candidato(a) que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá informá-la no sistema de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários. O(a) candidato(a) deverá enviar durante o período de inscrições, o atestado e laudo médico que qualifiquem e suportem o seu pedido.

Não haverá prova específica para tais candidatos, que serão submetidos ao mesmo conteúdo e dinâmica da prova dos demais candidatos.

10.1. É necessário dispor de documentos comprobatórios, sobre as condições especiais.

10.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta situação, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

10.3. A existência de condição especial deve ser declarada pelo(a) candidato(a) segundo descrito no item 10. Se esta comunicação não ocorrer em acordo com o descrito, a demanda não poderá ser atendida no dia da prova.

Obs: Lembramos que para uso de bomba de infusão de insulina e monitorização de glicemia, aparelho de amplificação sonora ou similar, o(a) candidato(a) deve informar sobre sua situação visando os procedimentos de segurança na aplicação da prova da 1ª fase, conforme descrito no item 9.

10.4. O atendimento às condições solicitadas descritas acima ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

11. O processo seletivo é classificatório, portanto, a inscrição e aprovação do(a) candidato(a) não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.

12. Não haverá atendimento presencial e/ou telefônico para esclarecimento de dúvidas sobre o processo seletivo. Para isso o(a) candidato(a) deverá acessar o sistema "fale conosco" do site www.fuvest.br. Verifique também a sessão de perguntas frequentes do site.

III – PROVAS

O processo seletivo constará das seguintes provas, elaboradas pela Comissão de Exame, cujos membros foram indicados pelas Comissão de Residência Médica do HRAC/USP.

3. 1ª FASE: PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (de caráter obrigatório e eliminatório) com 60 questões objetivas sob forma de teste de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de respostas, sendo correta apenas uma delas. A prova versará sobre o conteúdo programático do Programa de Residência Médica DA ESPECIALIDADE DE PRÉ-REQUISITO, conforme descrito no Item II e Anomalias Craniofaciais. Todas as questões terão igual valor e a nota da prova será normalizada para uma pontuação de 0 a 100. As respostas deverão ser registradas na FOLHA DE RESPOSTAS, que terá de ser obrigatoriamente assinada pelo(a) candidato(a).

Poderão constar na prova termos clássicos da Literatura Médica em inglês.

1.1.1. Todos(as) os(as) candidatos(as) farão a prova objetiva de múltipla escolha, sendo eliminados(as) os(as) candidatos(as) que não atingirem o percentual mínimo de 50% de acerto na prova. A nota servirá para a classificação dos(as) candidatos(as), por ordem decrescente, sendo aprovados para segunda fase apenas o grupo que atender os requisitos de classificação dispostos no presente edital.

1.1.2. Esta prova terá peso correspondente ao descrito no item V deste edital.

1.2. A PROVA SERÁ REALIZADA NO DIA 14 de janeiro de 2024 (domingo), a partir das 13h00. O local de prova será disponibilizado na "Área do(a) candidato(a)" no site www.fuvest.br até o dia 09 de janeiro de 2024.

1.3. Os portões serão abertos às 12h00 do dia do exame, para a entrada dos(as) candidatos(as), sendo fechados às 13h00 para início da prova. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nos locais de provas, após o fechamento dos portões.

1.4. O TEMPO DE DURAÇÃO DE PROVA é de 3 (três) horas, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas modelo.

1.4.1. O(a) candidato(a) deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 1h30 (uma hora e trinta minutos).

1.5. Não haverá segunda chamada, para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).

1.6. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a prova, munido de caneta esferográfica de tinta AZUL ou PRETA e de material transparente e apresentar o original, em boas condições, que permitam a identificação do(a) candidato(a), de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação, com foto ou Passaporte ou Carteira do Registro no Conselho Regional de Medicina.

1.6.1. Serão aceitos documentos em formato eletrônico. Nesse caso, o(a) candidato(a) deverá apresentar o documento na entrada da sala, desligando, em seguida, o aparelho celular.

1.7. Será coletada, durante a prova, uma foto, que será comparada com a foto da inscrição e de outras fases do processo, para reconhecimento facial. Esse procedimento visa a segurança do exame e as fotos terão seu sigilo garantido, nos termos da legislação.

1.7.1. A FUVEST poderá fazer verificações adicionais dos(as) candidatos(as), bem como fotos e filmagens do local de prova, visando a segurança do processo.

1.8. Caso necessário a FUVEST poderá divulgar em seu site, a partir do dia 09 de janeiro de 2024, informações adicionais de biossegurança, observando a situação à época do exame.

1.9. A FOLHA DE RESPOSTA será o único documento válido para correção, devendo o(a) candidato(a), portanto, conferir as informações contidas nesse documento e assinar seu nome no local apropriado.

1.9.1. O preenchimento da folha de resposta é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

1.9.2. Não haverá substituição da folha de resposta por erro do(a) candidato(a).

1.9.3. A identificação de rasura, omissão, ou duplicidade de respostas na folha de resposta, resultará na concessão de nota zero ao(a) candidato(a) na questão específica.

1.10. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os(as) candidatos(as), ou com pessoas externas ao processo, nem a utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica, tablet ou similar, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

1.10.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o controle do tempo de prova, a partir dos meios fornecidos pela FUVEST.

1.10.2. Não haverá tempo adicional para passagem das respostas na folha de resposta.

1.11. A burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste e/ou em outros Editais relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) interessado(a) e/ou nas instruções constantes da capa do caderno de questões, bem como o tratamento desrespeitoso a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, motivarão a eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

1.12. Por medida de segurança, os(as) candidatos(as) deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, visíveis à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova, à exceção de casos com autorização médica, devidamente comprovados durante a realização da inscrição e casos previstos na legislação brasileira. Dúvidas poderão ser sanadas via "fale conosco" no site da FUVEST.

1.13. Será automaticamente excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- 1.13.1. Se apresentar após fechamento dos portões;
- 1.13.2. Não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;
- 1.13.3. Não comparecer a uma das provas, ou em todas, seja qual for o motivo alegado;
- 1.13.4. Se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- 1.13.5. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- 1.13.6. Se ausentar da sala de prova com qualquer parte da prova durante o período de prova, bem como não devolver as folhas de respostas ao final do tempo previsto para a realização da prova;
- 1.13.7. Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefones celulares, agenda eletrônica, notebook, smartphone, tablet, smartwatch, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares;
- 1.13.8. Estiver usando boné ou chapéu de qualquer espécie, ou roupa ou adereço que identifique a escola de origem;
- 1.13.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 1.13.10. Desobedecer às instruções dos fiscais e da coordenação geral e
- 1.13.11. Desrespeitar eventuais normas de biossegurança.
- 1.14. Não será permitido portar quaisquer dos equipamentos indicados no item 1.13.7.

1.14.1. Os eventuais pertences pessoais dos interessados, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos como os indicados no item 1.13.7, deverão ser lacrados pelo interessado, antes do início da prova, utilizando saco plástico e etiqueta, a serem fornecidos pela Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST) exclusivamente para tal fim.

Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão permanecer durante todo o período de permanência dos(as) candidatos(as) no local de prova. Os aparelhos telefônicos celulares deverão ser desligados antes de serem lacrados com os demais pertences. Os(as) candidatos(as) terão que se submeter a um detector de metais;

1.14.2. O Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo e a Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST) não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

1.14.3. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do(a) candidato(a) do local de realização da prova. É aconselhável que os(as) candidatos(as) retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

1.15. Não serão admitidas no local da prova outras pessoas que não os(as) candidatos(as) e a equipe de aplicação de prova, exceto em casos de candidatas lactantes e casos de necessidades especiais de saúde, conforme item III - 9 do presente Edital, devidamente justificadas.

1.16. Em nenhuma hipótese, o(a) candidato(a) poderá levar os cadernos de questões.